



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº31

De 30 de Junho de 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº13/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica alterado o art. 36 da Lei Municipal Complementar Nº13/2011, de 19 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Poderão ser considerados os cursos previstos no artigo 32, realizados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição do respectivo certificado, pela Prefeitura ou pelas secretarias existentes, por instituições indicadas ou contratadas por órgão municipal, os realizados por universidades, entidades de classe e por instituições públicas, além dos cursos adquiridos por iniciativas próprias do servidor, feitos em instituições privadas devidamente credenciadas”.

Art. 2.º. Fica revogado o § 11, do art. 52, da Lei Municipal Complementar Nº13/2011, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores efetivos do Município de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe e dá outras providências.

Art. 3.º. Ficam inalterados os demais artigos e demais dispositivos da Lei Municipal Complementar Nº13, de 19 de dezembro de 2011.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação em vigor, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 30 DE JUNHO DE 2017 E 89º ANIVERSÁRIO DA
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)

Ivaldo Procópio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Municipal Nº 70 (02/01/2017)

Ana Aparecida da Silva
Controladora Geral do Município

Nossa Senhora da Glória



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, do Estado de Sergipe, **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, torna público que sancionou a **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 31**, de 30 de Junho de 2017, *que altera dispositivos da Lei Municipal Complementar Nº13/2011, que dispõe sobre os Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Município de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe e dá outras providencias..*

PUBLICA ainda que a referida Lei Municipal, foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, endereço eletrônico www.gloria.se.gov.br, no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 30 de junho de 2017.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento
Prefeito de Nossa Senhora da Glória / Sergipe

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Edital da **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº31**, foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e afixados no quadro de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL** de Nossa Senhora da Glória, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória (SE), em 30 de Junho de 2017.

Abraão Lincoln Vieira
Secretário Municipal de Administração,
Desenvolvimento Econômico e Planejamento
Decreto Municipal Nº 66 (02/01/2017)